



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

– CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

24/02/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 960/2023

07-02-2023

Assunto: Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho - Pedido de Autorização Prévia para a Repartição de Encargos plurianuais

Para efeitos de autorização prévia dessa Assembleia Municipal, da assunção de encargos plurianuais decorrentes da abertura do concurso público em epígrafe, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, junto remeto a V. Ex.ª a certidão da deliberação camarária de 19.01.2023, sobre a proposta de decisão de abertura de concurso público e aprovação da minuta de Agrupamento de Entidades adjudicantes, bem como a proposta de repartição de encargos plurianuais.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

938/2023 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezanove de Janeiro de dois mil e vinte e três, consta o seguinte: -----

“CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DE MINUTA DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES: -

Da CIM Alto Minho, a comunicar que na sequência do mail infra apresentado datado de 06-01-2023, a reunião agendada para o próximo dia 13 às 10h30 no Edifício Villa Moraes em Ponte de Lima, terá como objetivo apresentar os passos a seguir para início do PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE OPERADOR PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para além de dar o devido enquadramento e efetuar um ponto de situação. Será igualmente aberto um período de esclarecimento de dúvidas relativas a esta fase de preparação de lançamento do procedimento.-----

Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: Decisão de Contratar e Aprovação de minuta de Agrupamento de Entidades Adjudicantes.-----

Considerando que:-----

I. O acompanhamento do processo e das decisões tomadas no Conselho Intermunicipal de 03 de agosto de 2021, no âmbito da elaboração dos documentos necessários ao lançamento do concurso para a Prestação de Serviços do Sistema de Transportes do Alto Minho, designadamente o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos do concurso publico, assim como, a aprovação de minuta de acordo de “Agrupamento de Entidades Adjudicantes;-----

II. Apesar de obtenção de parecer favorável solicitado em agosto de 2021 e emitido em março de 2022, foi intenção dos municípios proceder a ajustamentos na rede a contratualizar no âmbito do concurso, que obrigou à solicitação de novo parecer em agosto de 2022.-----

III. Foi emitido, em 13 de outubro de 2022, parecer prévio vinculativo favorável condicionado à apresentação de ajustamentos ao procedimento concursal, nomeadamente no que respeita à apresentação de um novo modelo de estudo económico-financeiro. Tendo a CIM do Alto Minho enviado todos os elementos solicitados no referido parecer (ver anexo 1).-----

IV. A Autoridade da Mobilidade e Transportes, através do parecer favorável n.º 91/AMT/2022, de 15 de dezembro, que se junta em anexo (anexo 2), conclui que as peças procedimentais do procedimento a promover pela CIM do Alto Minho estão em conformidade com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro.-----

V. No disposto ponto 1, do artigo n.º 67º, do código dos contratos públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, o órgão competente para a decisão de contratar designa o júri que conduzirá o procedimento.-----

Propõe-se:-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

1. **A aprovação das peças do procedimento**, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, constituídas pelo anúncio, documento enquadrador, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos, onde se encontram delineadas as condições e termos da prestação de serviços (anexo 3);-----

2. **[Delegar, ao abrigo do artigo 44.º/4 do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 109.º do CCP, no Presidente da Câmara Municipal: ato de adjudicação ao abrigo do artigo 73.º do CCP; decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação; aprovação da minuta do contrato ao abrigo do artigo 98.º/1 do CCP, celebração do contrato e demais formalidades inerentes à fase posterior à adjudicação, comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar.]**-----

3. **Preço Base:** O preço base corresponde ao preço o máximo que o Município de Arcos de Valdevez se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato, funciona como parâmetro base do procedimento e é fixado nos termos do artigo 47.º do CCP em 1.841.400,20 € (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos euros e vinte centimos) que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado. O preço base espelha o resultado do Estudo Económico Financeiro que enquadra a prestação de serviços de transporte público de passageiros para o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, e que foi objeto de parecer favorável pela AMT.-----

4. **Prazo de duração do contrato – 3 anos, com a possibilidade de renovação por mais 1 ano:** de acordo com o disposto no artigo 48.º do CCP, no “caso de contratos de (...) aquisição de serviços, a fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar superior a três anos deve ser fundamentada.”-----

As AT envolvidas no Agrupamento de entidades adjudicantes, decidiram celebrar um contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros por um período de três anos, prorrogável por um período máximo de um ano, tendo em conta:-----

a) A ausência de dados estruturados fiáveis e objetivos necessários à conceção de um modelo de gestão de longa duração, sendo a presente prestação de serviços, por isso, considerada como uma fase que permite a recolha desses dados em falta para a conceção de um próximo modelo com vocação de perdurar mais no tempo;-----

b) O nível de capacitação atualmente existente em cada município;-----

c) O equilíbrio do modelo económico-financeiro correspondente ao objeto e objetivos da prestação de serviços em torno do conceito de “lucro razoável” e -----

d) A matriz de risco,-----

e) A aleatoriedade e transitoriedade introduzida nos padrões de mobilidade pela pandemia provocada pelo Covid-19.-----

Considerou-se assim, fixar o prazo da prestação de serviços em 3 anos, prorrogável por um ano, devendo esta prorrogação ser aferida considerando a avaliação do desempenho do operador, a oportunidade de optar por outros modelos, bem como outras circunstâncias jurídicas e materiais vigentes à data da decisão de prorrogação.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

5. Critérios de adjudicação: a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado através da modalidade monofator, consubstanciado no fator do preço mais baixo (cfr. artigo 74º/1/alínea b) do CCP), como previsto no Programa do Procedimento.-----

6. Enquadramento financeiro: para efeitos de vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a prestação de serviços é classificada com o código 60112000-6 "Serviços de transporte público rodoviário", nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008. Em termos de plano e orçamento para 2023 esta despesa está inscrita na rubrica 02/02.02.10 - Transportes;-----

7. **Encargos plurianuais:** A distribuição dos encargos plurianuais será de acordo com os valores abaixo indicados:-----

- set a dez 2023: 153.450,02 €-----
- 2024: 460.350,05 €-----
- 2025: 460.350,05 €-----
- 2026: 460.350,05 €-----
- até set 2027: 306.900,03 €-----

8. **Aprovação da constituição do júri** do procedimento: delegar na CIM do Alto Minho a nomeação do júri do procedimento, nos termos previstos na minuta de agrupamento de entidades adjudicantes que se anexa e com os poderes nela previstos;-----

9. A aprovação da minuta de "**Agrupamento de Entidades Adjudicantes**" (anexo 4), onde se prevê a delegação na CIM do Alto Minho da competência para em seu nome promover todos os actos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, nomeação do respectivo júri, a prestação dos esclarecimentos que lhe forem solicitados, a correcção de erros e omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas nos termos previstos no Programa do Procedimento, decidir sobre eventuais prorrogações de prazos para apresentação de propostas e submeter os documentos necessários à aprovação dos órgãos com competência para contratar;-----

10. O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes por:-----

i) *O Disposto n.º 2 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos não se aplica às autoridades de transportes, por força do n.º 3 do mesmo artigo, já que estas deverão ser consideradas abrangidas neste particular dos transportes pelo artigo 12º do Código dos Contratos Públicos.*-----

ii) *As prestações a abranger pelo objecto do contrato são funcionalmente incidíveis e a sua separação causa graves inconvenientes para as entidades adjudicantes, designadamente quanto à coordenação do transporte público de passageiros no Alto Minho (que envolve 10 Autoridades de Transporte não sendo dissociável a relação entre os vários níveis de serviço público: municipal, intermunicipal e regional) e ao efeito de escala que o presente procedimento pretende aproveitar.*-----

ANEXOS:-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

- Anexo 1 – Parecer favorável condicionado n.º 77/AMT/2022;-----
- Anexo 2 – parecer favorável n.º 91/AMT/2022;-----
- Anexo 3 – Peças do procedimento e anexos;-----
- Anexo 4 – Agrupamento de entidades adjudicantes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência de decisão de contratar e aprovação da minuta de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, incluindo a aprovação das peças do procedimento e autorização de abertura de concurso público com publicação no JOUE.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia daquele órgão municipal, da assunção de encargos plurianuais tendo em conta o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços do sistema de transportes do Alto Minho, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a seguinte repartição por anos económicos:-----

- 2023: 153.450,02 €;-----

- 2024: 460.350,05 €;-----

- 2025: 460.350,05 €;-----

- 2026: 460.350,05 €;-----

- 2027: 306.900,03 €.”-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Drª Belmira Margarida Torres Reis.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)